



MENSAGEM N° 11/23

Fls: N° 01
Proc. N° 84012023

Barueri, 4 de abril de 2023

Senhor Presidente,

GARANTIA MUNICIPAL DE BARUERI

Tenho a honra de remeter a Vossa Excelência, para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei complementar que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta Municipal.

A partir de maio do próximo ano de 2023, serão reajustados em seis por cento os vencimentos do funcionalismo municipal em geral.

Cabe ressaltar que esta iniciativa reflete de modo muito claro a disposição já assumida pela Administração Municipal em valorizar o seu quadro de pessoal, mantendo uma política salarial o mais possível equilibrada com os padrões de vencimento das carreiras públicas detentoras de boa remuneração.

Exsurge, pois, a efetivação do princípio atinente ao reconhecimento e valorização do servidor público pelos serviços prestados, pelo conhecimento adquirido e pelo desempenho profissional.

Ainda, é de bom alvitre perpassar pela compreensão que a presente propositura buscar diminuir os impactos oriundos da inflação dos últimos anos, ao que se inicia um processo de valorização e reajuste dos vencimentos do funcionalismo público.



SECRETARIA DE
NEGÓCIOS
JURÍDICOS

PREFEITURA DE
BARUERI
CIDADE INTELIGENTE

Fis: Nº 02
Proc. Nº 8401/2023

Cumpre assinalar, outrossim, que o Município de Barueri vem desenvolvendo uma gestão pública eficiente no que se refere à execução de seu orçamento, equilibrando as despesas em consonância com as receitas e procurando otimizar gastos sem prejudicar o atendimento efetivo de suas obrigações institucionais.

Nesse ponto, registra-se que é uma preocupação fundada as pretensas alterações do regime tributário nacional, notadamente do ISSQN, circunstância inibidora de um maior reajuste na remuneração do funcionalismo público, máxime porque se projeta relevante perda de receita a municipalidade.

Para tanto, é igualmente oportuno reconhecer a imprescindível colaboração sempre propositiva dessa Egrégia Câmara no apoio da consecução das iniciativas oficiais sustentadas pelo Executivo Municipal.

Em resumo, pois, o projeto de lei complementar ora submetido ao crivo do Legislativo Municipal sinaliza que a atual gestão vai continuar levando adiante a política de valorização salarial de seus colaboradores, sem descurar, de outro lado, da insuperável responsabilidade no trato eficaz da coisa pública.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO FURLAN FILHO
Presidente da Câmara Municipal de BARUERI